



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Secretaria da Administração - Coordenadoria de Licitações

ANA SILVIA
DAMASCENO
CARDOSO
BUSON
14/03/2025 14:24

**III TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 08/2024
PROAD 15325/2023**

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do E. TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato por sua Secretária da Administração, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, matrícula funcional nº 26840, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018, e a empresa **AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.455.724/0001-41, estabelecida na Av. Alberto Torres, 681, Leopoldina, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.051-286, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Reyson Teixeira Feliciano Azevedo, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024, regido pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em especial o § 1º do Art. 65, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir, a partir de 01/03/2025, do escopo do contrato, os itens relativos à Sede Administrativa em Campinas/SP, na Circunscrição 1, Grupo/Item 1,9 e 1,10, por meio da redução abaixo no quadro que compõe a Cláusula Nona:

Grupo/ Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1,9	PMOC (Campinas Sede Administrativa)	1	unid.	419,36	419,36
1,10	Manutenção Programada Preventiva por equipamento (Campinas Sede Administrativa)	2	unid.	31.452,00	R\$62.904,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR – Em razão da alteração tratada na cláusula anterior, o valor indicado no caput da cláusula nona do termo contratual passa a





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Secretaria da Administração - Coordenadoria de Licitações

ser de R\$ 431.626,28 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais, e vinte e oito centavos de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONCORDÂNCIA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom firme e valioso.

Campinas, 11 de março de 2025.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
TRT



Documento assinado digitalmente
REYSON TEIXEIRA FELICIANO AZEVEDO
Data: 11/03/2025 19:34:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA
REYSON TEIXEIRA FELICIANO AZEVEDO
CONTRATADA

